

União da Vitória, 07 de outubro de 2021

À  
Comissão Permanente De Licitação  
Processo Licitatório n 258/2021  
Credenciamento 005/2021



Resposta ATA 01/2021 - Comissão Permanente de Licitações

Em atenção a ATA 01/2021 recebida com as observações e solicitações de complementação de documentos, segue em anexo as documentações originais e autenticadas conforme solicitadas.

- Cópia autenticada da Ata da Eleição da Diretoria
- Declaração do item 6.1.4 alínea "C" - Com os devidos número de registro nos conselhos.
- Cópia Autenticada do Alvará de localização e funcionamento municipal em vigor - (Documento item 6.1.4 alínea "E").
- Cópia autenticada e atualizada do Certidão de Falência e Concordata - Documento item 6.1.4 alínea "I" -
- Cópia autenticada da Ata de Criação da Unidade em União da Vitória

Informamos ainda que estando de acordo com as exigências do edital, o CONTRATO será assinado pelo nosso superintendente Sr. Osmar Eugenio Penso, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 585.076.559-04, portador da Carteira de Identidade nº 1914241 SSP-SC.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Milton Odair da Silva  
Diretor Administrativo  
CPF: 025.351.899-76

Cristiane Grabowski

CPF: 057.432.338-41

Sociedade Beneficente São Camilo

PORTO UNIAO - RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA 01/2021  
07/10/2021

União da Vitória, 24 de setembro de 2021

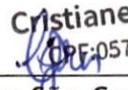
À  
Comissão Permanente De Licitação  
Processo Licitatório n 258/2021  
Credenciamento 005/2021

Declaração de Responsabilidades Técnicas

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, encaminha em anexo a listagem dos colaboradores com as respectivas funções e responsabilidades técnicas

- **Enfermagem - Enfermeira Neiva Silva Prestes - COREN PR - 275675** ✓  
RT Enfermagem - Certidão de Responsabilidade Técnica n.º 202002920, emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do PR do serviço de enfermagem, validade da certidão 07/12/2021;
- **Dra. Luiza A.A. Oliveira - Médica, CRM- PR-14.213 CRM-SC - 6.892** ✓  
RT CRM - Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica n.º 12563, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, validade da certidão 22/09/2022;
- **Psicologia - Paula Grube - CRP-08/24219** ✓  
RT Psicologia - Certidão de Regularidade n.º CRP-08-PJ/001779, emitido pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná do serviço de Psicologia, validade da certidão 27/06/2023;
- **Farmacêutica Suzana Martins - CRF 28965** ✓  
RT Farmácia - Certidão de Regularidade n.º 26046 do serviço de Farmácia, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, validade da certidão 31/03/2022;
- **Nutricionista Tatiane Baufleur - CRN-8 12661/P** ✓  
RT Nutrição - Ofício n.º 596/2020 /CRN8-PJ do Conselho Regional de Nutricionistas da 8.ª Região

  
Milton Odey da Silva  
Diretor Administrativo  
CPF: 025.351.824-16

  
Cristiane Grabowski  
CPF: 057.532.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo  
Clínica Médica São Camilo -  
CNPJ - 60.975.737/0093-70

**ESTADO DO PARANÁ**  
Município de União da Vitória  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Receitas

Nº Inscrição  
17199

Código Atividade  
9002161

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ:  
60.975.737/0093-70

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Nome Fantasia CLINICA MEDICA SAO CAMILO

Logradouro: Avenida ARTHUR CANFIELD

Número: 514

Complemento:

CEP: 84609-133

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Blco/Apto

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

NÚMERO IMOBILIÁRIO

COM A ATIVIDADE DE:

9002161 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

9002225 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

INICIO DAS ATIVIDADES

**29/07/2019**

CONTADOR RESPONSÁVEL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**00:00:00 AS 00:00:00 HS ART.180, INC. I, DEC. Nº 99/2012 (INC. DOMINGOS E FERIADOS)**

\*Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art.164.

\*Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.\*

\*O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.\*

Dário Osny Hansch

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

*Daniele Borges de Lima*  
Daniele Borges de Lima (Secretária de Finanças)  
União da Vitória (PR), 20 de Dezembro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, sede em **União da Vitória - PR, CNPJ n.º 60.975.737/0093-70.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )

Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )

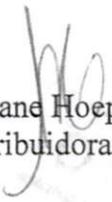
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cunhado ao Ofício do Contador, Partidor  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

**Luciane Hoepfner**  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada

EM BRANCO

Polyantha Schneider Viçosa  
CPF 045.424.858-01 - ESCREVENTE

28 SET 2024  
2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÃO CASIRO  
RUA HIRANHA 37 - JARDIM  
A PRESIDENTE CLAY & REPRÉSENTAÇÃO  
NESTE CARTÃO NÃO SE FAZ  
SEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA DATA



União de...  
CPF: 045.424.858-01  
RUA HIRANHA 37 - JARDIM  
A PRESIDENTE CLAY & REPRÉSENTAÇÃO  
NESTE CARTÃO NÃO SE FAZ  
SEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA DATA

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 07 de dezembro de 2018, às 9h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido no seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de dezembro de 2018, às 9h00 em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus associados ou às 9h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. criação de novos departamentos/filiais. São Paulo, 21 de novembro de 2018. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Mateus Locatelli, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente João Batista Gomes de Lima, de acordo com o contido no item 1 do edital, informando aos presentes que em decorrência da expansão das atividades da entidade, será necessária a criação de três novos departamentos, conforme a seguir relacionado:

- Hospital São Camilo, a ser instalado na Avenida Brasil, 938, bairro Paes Leme, CEP 88780-000, Imbituba/SC, contando com o seguinte Código e Descrição de Atividades: 86.10-1.01 – atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 86.10-1.02 – atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

- Hospital São Camilo – Pompeia 2, a ser instalado na Rua Barão do Bananal, 1.086, bairro Pompeia, CEP 05024-000, São Paulo/SP, contando com os seguintes Códigos e Descrição de Atividades: 86.10-1.01 – atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.30-5-01 – atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5.02 – atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 86.40-2.02 – laboratórios clínicos.

- Clínica Médica São Camilo, a ser instalado na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 84609-133 - União da Vitória/PR, contando com os seguintes Códigos e Descrição de Atividades: 86.10-1-01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

Deliberação: Em razão dos relevantes serviços prestados pela entidade, foi aprovada, por unanimidade, a criação do novo departamento (filial), a seguir descritos acima, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para esse fim.

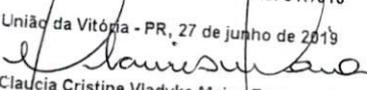
Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Mateus Locatelli, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

  
João Batista Gomes de Lima – Presidente

  
Mateus Locatelli – 1º Secretário



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 R. Castro Alves, 34 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
 Fone/Fax: (41) 3523-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com  
**PROTOCOLONº 0045280**      **REGISTRADO Nº 0003536**  
**LIVRO A-066**      Fls. 017/018  
 União da Vitória - PR, 27 de junho de 2019  
  
 Mariângela Moreira Cívati  
 Oficial  
 Ofício de registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - PR  
 Comércio de União da Vitória - PR  
 Cláucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente  
 Selo DJYT9.tQAQW.7enhm, Controle: HxVZo.EVQXN  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



**14º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 Rua Antônio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
 Fone: (11) 3065.4500 | [www.vampre.com.br](http://www.vampre.com.br)  
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
 JOAO BATISTA GOMES DE LIMA, MATEUS LOCATELLI  
 \*\*\*\*\*  
 Sao Paulo, 11 de Dezembro de 2019, C. Seq: 41610204/13:11:37  
 R\$12,00 SELO(S) 1047AA0727370  
 Valido somente com selo de autenticação

**14º TABELIÃO - VAMPRE**  
**SUELEM FULY DA SILVA**  
 EScrevente AUTORIZADA  
 SÃO PAULO - CAPITAL  
 Colégio Notarial do Brasil  
 111229  
**FIRMA 2**  
 1047AA0727370

**14º TABELIÃO - VAMPRE**  
**RICARDO SOARES**  
 ESCREVENTE  
 SÃO PAULO  
 Colégio Notarial do Brasil  
 Seção São Paulo  
 111229  
**AUTENTICAÇÃO**  
**AU1047BG0844155**

**14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE**  
**AUTENTICAÇÃO:**  
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo 29 SET. 2021  
[www.vampre.com.br](http://www.vampre.com.br)  
 RUA ANTONIO BRICUDO, 64 - PINHEIROS  
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

*Handwritten signature*



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 678.437 de 02/01/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 6 (seis) páginas, foi apresentado em 13/12/2018, o qual foi protocolado sob nº 379.538, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 678.437 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
ATA

São Paulo, 02 de janeiro de 2019

Carlos Augusto Peppe  
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 50,66	RS 14,39	RS 9,86	RS 2,66	RS 3,48
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2,44	RS 1,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 84,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171187870665444



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJDB00000018CB19D



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Estatuto Social

Capítulo I

Da Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração

**Art. 1º.** A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da Saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 17 de julho de 1923, com sua última alteração estatutária datada de 11 de maio de 2018, registrada sob número 673.025, averbada à margem do Registro 210/A, Livro de Inscrições de Pessoas Jurídicas, perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompeia, 888, CEP 05022-000, Vila Pompeia, Município e Comarca de São Paulo/SP.

**§ 1º.** A SBSC é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legislação brasileira.

**§ 2º.** As atividades da SBSC, assim como todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos, serão pautados pelas normas acima citadas, cabendo aos associados promover todo o necessário para que haja harmonia, comunhão e respeito entre tais ordenamentos jurídicos, viabilizando assim as atividades da entidade.

**Art. 2º.** A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A SBSC se orienta pelos valores cristãos, atuando sem distinção de nacionalidade, etnia, raça, sexo, credo, idade, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer outra condição que possa ser considerada restritiva aos direitos e às garantias individuais, tutelados e protegidos pela Constituição Federal Brasileira.

**Art. 4º.** A SBSC tem as seguintes finalidades:

- I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços;
- II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da Saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de Educação, de ensino e de Assistência Social nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social;
- III - Elaborar e editar material didático relacionado às suas finalidades estatutárias;
- IV - Prestar serviços de assistência social aos menores, aos adolescentes e a todos aqueles que necessitem de amparo social;
- V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da Saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados;
- VI - Apoiar instituições com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- VII - Apoiar, promover e desenvolver cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, bem como ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências - presenciais ou na modalidade digital - podendo comercializar e disponibilizar material didático e científico relacionado às suas áreas de atuação.

**§ 1º.** Os serviços de Saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

**§ 2º.** A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a SBSC poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica à sua ou diversa, nacionais ou estrangeiras, inclusive, com a cessão de materiais e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo único. Poderá a SBSC, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

## Capítulo II Dos Associados

Art. 6º. A SBSC é constituída exclusivamente por pessoas físicas que possuam a condição de Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

§ 1º. A Ordem dos Ministros dos Enfermos é uma instituição eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em 1590, e que, segundo suas Constituições, possui como carisma: "A Ordem dos Ministros dos Enfermos, parte viva da Igreja, recebeu de Deus, através do Fundador São Camilo de Lellis, o dom de reviver o amor misericordioso sempre presente de Cristo para com os enfermos e de testemunhá-lo ao mundo", conforme artigo 1º da Constituição da Ordem. O carisma, portanto, assumido de maneira especial pela Ordem dos Ministros dos Enfermos, determina sua índole e seu mandato, exprime-se e se realiza mediante o ministério de seus membros no mundo da Saúde, da doença e do sofrimento.

§ 2º. São associados da SBSC os membros da Ordem dos Ministros dos Enfermos que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados e que forem aceitos pela Assembleia Geral.

§ 3º. A identificação dos associados constará de ata de Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta tenha por objeto sua inclusão, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 7º. Deixará de ser associado da SBSC:

- I - Aquele que pedir demissão por escrito;
- II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na SBSC;
- III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas;
- IV - Aquele que for declarado definitivamente incapaz para a prática de atos da vida civil;
- V - Aquele que perder sua condição de membro da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

Art. 8º. Na hipótese do inciso II, do artigo 7º, a perda da qualidade de associado com sua exclusão da SBSC será decidida e determinada pela Diretoria Estatutária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência dos seguintes fatos e condutas:

- I - Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II - Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
- III - Difamação da SBSC ou de seus associados;
- IV - Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da SBSC;
- V - Desvio dos bons costumes;
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, antiéticos, imorais ou que denotem conflito de interesse;
- VII - Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a SBSC, direto ou indireto ou, ainda, na

PRENOTADO  
4º RCPL-SP

14º TABELÃO - VAMPRE  
SÃO PAULO - CARTÓRIO  
SUBSTITUTA (S)



14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
S. Paulo 27 MAIO 2021  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio da SBSC.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II, do artigo 7º, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

§ 2º. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

§ 3º. Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

**Art. 9º.** São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Votar e ser votado.

**Art. 10.** São deveres dos associados:

- I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
- II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da SBSC;
- III - Participar das Assembleias Gerais;
- IV - Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria Estatutária e as resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme disposições deste Estatuto Social;
- V - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
- VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser escolhidos ou nomeados;
- VII - Observar e acatar as normas do Código de Direito Canônico, observado inclusive o contido nos artigos 1º e 6º deste Estatuto Social.

**Art. 11.** Os associados, inclusive aqueles integrantes da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da SBSC; esta, por sua vez, não responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por quaisquer dos associados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da SBSC.

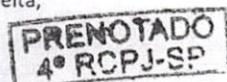
§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º. Os associados não adquirem, a qualquer título ou pretexto, direito algum sobre os bens e direitos da SBSC. Verificando-se retirada de associado da SBSC ou seu desligamento, não terá ele direito a indenizações, restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive em relação a recolhimentos previdenciários, bem como a qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço, ou a qualquer outro título.

### Capítulo III Da Administração

**Art. 12.** A SBSC será administrada:

- I - Pela Assembleia Geral dos associados;
- II - Por uma Diretoria Estatutária eleita;



III - Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 13.** A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

**Art. 14.** A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, sendo a primeira até o dia trinta de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria Estatutária ou um quinto dos associados julgar necessário.

**Art. 15.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 16.** A convocação dos associados para as Assembleias Gerais será feita por meio de edital, dele constando a pauta dos assuntos-objeto da Assembleia, exposto na sede social, por circular ou por meio eletrônico (email e/ou aplicativos de mensagens, excetuadas as redes sociais), sempre de forma escrita, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. Em caso de urgência e relevância justificadas, a Assembleia poderá ser convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

§ 2º. Não será permitida a votação por procuração.

**Art. 17.** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 18.** A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso X, do artigo 21.

**Art. 19.** Na hipótese de extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, será instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta ou, em segunda convocação, com pelo menos vinte por cento dos associados.

§ 1º. Para deliberação das questões a que se refere o *caput* será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos associados presentes.

**Art. 20.** Fica facultada a participação dos associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, ou qualquer outro meio eletrônico/digital que permita sua efetiva participação, tanto para visualização do conteúdo, como para sua manifestação. A presença do associado na Assembleia, nessa hipótese, bem como suas manifestações e voto serão registrados em ata e assim considerados válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 21.** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Estatutária da SBSC, bem como o Conselho Fiscal;
- II - Destituir administradores/gestores dos departamentos (filiais), em situações específicas e fundamentadas, mediante convocação especial para esse fim;
- III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro;
- IV - Examinar os relatórios, contas, demonstrações financeiras, balanços, balancetes e o orçamento-programa, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte;
- V - Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria Estatutária;
- VI - Autorizar a aquisição de bens imóveis;
- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis de propriedade da SBSC, mediante análise de três laudos de

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



avaliação atualizados;

VIII - Autorizar hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC;

IX - Reformar o presente Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim;

X - Dissolver a SBSC em Assembleia Geral Extraordinária;

XI - Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC;

XII - Extinguir e/ou criar departamentos (filiais) da SBSC;

XIII - Ratificar a criação e a extinção de departamentos/filiais, cuja deliberação tenha sido objeto de reunião ordinária ou extraordinária realizada pela Diretoria Estatutária;

XIV - Prorrogar o mandato da Diretoria Estatutária, mediante justificativa fundamentada para esta providência.

**Art. 22.** A Diretoria Estatutária da SBSC compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

**Art. 23.** O mandato da Diretoria Estatutária terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

**Art. 24.** A Diretoria Estatutária exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Estatutária.

**Parágrafo único:** A necessidade de prorrogação de mandato da Diretoria Estatutária deverá ser justificada e fundamentada e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

5

**Art. 25.** A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

**Parágrafo único.** A Diretoria Estatutária agirá validamente com a presença da metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

**Art. 26.** Compete à Diretoria Estatutária:

I - Administrar a SBSC;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no Estatuto Social, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SBSC;

VI - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo à Assembleia Geral;

VII - Fixar limites das despesas ordinárias e extraordinárias para os departamentos (filiais);

VIII - Propor a aquisição, venda, hipoteca ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis da SBSC, nos termos do contido no artigo 21;

IX - Ratificar a nomeação ou contratação dos diretores dos departamentos (filiais) da SBSC, fixando suas atribuições;

X - Decidir a respeito da abertura e encerramento de departamentos (filiais), promovendo todos os atos necessários para tal fim perante o Poder Público, observado o contido no artigo 25 deste Estatuto Social;

XI - Estabelecer as finalidades e as atividades que serão realizadas em cada departamento (filial).

**Parágrafo único.** A ata da reunião da Diretoria Estatutária em que forem tratados os assuntos indicados no inciso X deverá ser registrada e será considerada válida para todos os fins de direito para adoção das

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



providências correspondentes perante o Poder Público, ainda que a Assembleia que tenha por objeto a ratificação destes atos não tenha sido realizada.

**Art. 27.** Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros;
- IV - Constituir procuradores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para a prática de atos específicos à gestão dos departamentos (filiais) e da entidade;
- V - Constituir advogados, inclusive com poderes especiais para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, bem como substabelecer;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 1º Secretário;
- VII - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria Estatutária.

**Art. 28.** Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

**Art. 29.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Assinar e endossar cheques e ordens bancárias isoladamente;
- II - Manter atualizados e em ordem o livro-caixa e a Contabilidade;
- III - Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, os balancetes e os balanços;
- IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente;
- V - Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- VI - Disponibilizar por qualquer meio eficaz, para exame de qualquer cidadão, as certidões negativas de débitos emitidas pela Previdência Social/FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

**Art. 30.** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

**Art. 31.** Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
- II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SBSC;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

**Art. 32.** Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

**Art. 33.** O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de três anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria Estatutária e possui as seguintes atribuições:

- I - Apresentar à aprovação da Assembleia Geral o plano de contas da SBSC;
- II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral e as demonstrações contábeis e financeiras da SBSC;
- III - Exigir que todas as contas do balancete, do balanço geral e das demonstrações contábeis sejam conciliadas;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral, podendo ser assessorado por contador ou auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SBSC;
- VI - Opinar sobre o contido nos relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seu respectivo parecer;

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



- VII - Assegurar a observância e o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VIII - Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade.

**Parágrafo único.** Uma vez prorrogado o mandato da Diretoria Estatutária, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 24 deste Estatuto Social, o mandato do Conselho Fiscal também será prorrogado por igual período. Nessa hipótese, seus membros exercerão seu mandato até a eleição e posse do novo Conselho eleito.

#### Capítulo IV Dos Departamentos (filiais)

**Art. 34.** A SBSC será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos (filiais) específicos, administrados por uma diretoria local, responsável pelos atos de gestão da unidade.

§ 1º. As finalidades e atividades de cada departamento (filial) serão fixadas pela Diretoria Estatutária, conforme artigo 26, XI, acima.

§ 2º. Verificando-se a extinção de departamento (filial), todo o seu ativo e passivo correspondentes aos bens de propriedade da SBSC, assim como em relação às obrigações de sua titularidade, serão a ela (SBSC) destinados e devidamente registrados, nos termos das normas em vigor.

#### Capítulo V Do Patrimônio

**Art. 35.** O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

**Art. 36.** As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados. Tais receitas serão aplicadas nas finalidades a que se destinarem.

§ 1º. O patrimônio social poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando decorrente de ato gratuito e sem qualquer ônus ou encargo para a entidade. Verificando-se aquisição onerosa ou com encargos, seja qual for a modalidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas da SBSC são constituídas pela soma de valores e bens oriundos de auxílios, subvenções, valores advindos de convênios, contratos de gestão, legados e outras rendas provenientes do exercício de suas atividades estatutárias, bem como dos resultados econômico e financeiro apurados pelo uso de seu patrimônio, rendimentos de aplicações financeiras realizadas perante instituições bancárias sediadas no País, receitas obtidas com a locação de seus bens imóveis e outras.

§ 3º. As receitas obtidas serão obrigatoriamente revertidas para os objetivos estatutários da SBSC.

**Art. 37.** No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no País os recursos obtidos, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

**Art. 38.** O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades, de acordo com seus objetivos estatutários.

**Art. 39.** Na consecução de suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

- I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas que militem nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;
- II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem da contribuição dos

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo 27 MAIO 2021  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

serviços da SBSC em áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;  
III - Firmar contratos e outros instrumentos, conforme disposto no artigo 5º acima e seu parágrafo único;  
IV - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

**Art. 40.** É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 41.** Anualmente serão apresentadas pela Diretoria Estatutária à Assembleia Geral as demonstrações contábeis do exercício, assinadas por um contador e devidamente auditadas por auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

**Art. 42.** Serão de responsabilidade dos Diretores Estatutários a má aplicação dos recursos financeiros e o desvio dos objetivos da entidade.

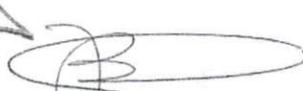
**Art. 43.** Extinta a SBSC, nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a pessoa jurídica de igual natureza jurídica, legalmente constituída no Brasil, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade, para que ele seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas nos artigos 1º e 3º deste Estatuto Social.

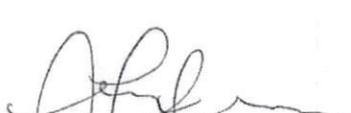
**Art. 44.** Eventuais omissões deste estatuto serão supridas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade, especialmente convocada para este fim.

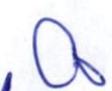
**Art. 45.** Este Estatuto Social revoga, expressamente, o anterior e entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta reforma, devendo ser registrado perante o 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

**Art. 46.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios relacionados com o contido neste Estatuto Social.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

1409  
  
João Batista Gomes de Lima  
Presidente

1409  
  
Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240  
Advogada


Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 - Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065-1300 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, ANGELA TUCCIO TEIXEIRA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 10 de Agosto de 2020. C.Sig:38360148.10:21:05h

R\$12,90 SELO(S) S21047AA0784491

14º TABELIÃO - VAMPRE  
CLEIDE REZ  
ESCRITÓRIO DE OLIVEIRAROLIM  
AUTORIZADA - CAPITAL  
111229  
FIRMA 2  
S21047AA0784491

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

14º TABELIÃO - VAMPRE  
SÃO PAULO  
ANA CRISTINA DE  
SUBSTITUTA (S)  
SILVA  
(5/94)  
111229  
AUTENTICAÇÃO  
AU1047BG0647611

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
São Paulo 27 MAIO 2021  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90



SÃO CAMILO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 31 de julho de 2020, às 12h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da Sociedade Beneficente São Camilo, nos termos do contido no artigo 16, VII, de seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de julho de 2020, às 12h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados ou às 12h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social. São Paulo, 14 de junho de 2020. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente informou aos presentes a necessidade de reforma do Estatuto Social da associação, aprimorando-o e adequando-o à legislação vigente. Em seguida, distribuiu a cada um dos presentes, vias impressas da minuta do Estatuto, indicando as alterações sugeridas. Ato contínuo, a Assembleia iniciou os debates e estudo cuidadoso da reforma proposta.

Deliberação: O Presidente declara que as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral observaram rigorosamente as disposições e o quórum previsto no Estatuto Social vigente. Os presentes, por unanimidade, aprovaram integralmente a reforma do Estatuto Social da associação, cujo inteiro teor segue anexo, sendo parte integrante e inseparável desta Ata, restando expressamente reformado e consolidado o Estatuto Social da Entidade. A Assembleia aprovou, ainda, por unanimidade, a adoção de todas as providências necessárias perante os órgãos competentes para registro do Estatuto Social.

1

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Handwritten signature of João Batista Gomes de Lima with a circled number 149.

João Batista Gomes de Lima – Presidente

Handwritten signature of Francisco de Lélis Maciel with a circled number 149.

Francisco de Lélis Maciel – 1º Secretário

Handwritten signature of Angela Tuccio Teixeira with a circled number 149.

Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240  
Advogada



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
JOAO BATISTA GOMES DE LIMA / FRANCISCO DE LELIS MACIEL, ANGELO  
TUCCIO TEIXEIRA  
São Paulo, 10 de Agosto de 2020. C.Seg: 38780232. 10:18:50h

R\$19,35 SELO(S) 611047AC0630991 621047AA0784489





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 690.682 de 02/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 13 (treze) páginas, foi apresentado em 11/08/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.576, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 690.682 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Carlos Augusto Peppe  
Escrevente

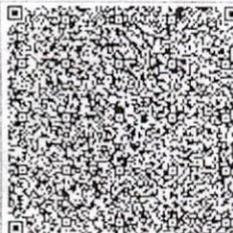
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 134,87	RS 38,38	RS 26,26	RS 7,09	RS 9,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 6,51	RS 2,82	RS 0,00	RS 0,00 -	RS 225,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](http://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181285875364064



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1134804PJBD000044324BB20M





ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
31/07/2020

Pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social.

LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva
2. Alberto Marques de Sousa
3. Américo Pinho de Cristo
4. André Luiz Giombelli
5. Anísio Baldessin
6. Arlindo Toneta
7. Augusto Antonio Mezzomo
8. Camilo João Munaro
9. Carlos Alberto Pigatto
10. Christian de Paul de Barchifontaine
11. Faustino Dalla Vecchia
12. Francisco de Lélis Maciel
13. Geovani Antonio Dias
14. João Affonso Zago
15. João Batista Gomes de Lima
16. João Bosco Pinto
17. José Maria dos Santos
18. José Patrício de Souza
19. José Raul Matte

*[Handwritten signature]*

*Anísio Baldessin*

*Arduano*  
*Faustino Dalla Vecchia*

*Geovani Antonio Dias*

*João Affonso Zago*

*João Bosco Pinto*







## 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 698.103 de 31/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 16/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 406.789, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **698.103** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

**SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**

**CNPJ nº 60.975.737/0001-51**

**Natureza:**

ATA

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Carlos Augusto Peppe  
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 16,60	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,10	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00191065172066444**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1134804PJDD000050823CF211**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 15 de julho de 2021, às 13h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido em seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de julho de 2021, às 13h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus membros ou às 13h30, em segunda convocação, com qualquer número de membros, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal; 2. Inclusão de Associado. 3. Exclusão de Associados. São Paulo, 25 de junho de 2021. João Batista Gomes de Lima. Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Maurício Gris, 2º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente lhes solicitou alteração da sequência da pauta enumerada no Edital de Convocação desta Assembleia, para que fosse discutido, primeiramente, a inclusão de novos associados. Aceita por unanimidade a solicitação, a Assembleia passou a debater sobre a inclusão de Genimar José Moretto, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68, domiciliado na Av. Pompeia, 888, CEP 05022-000, São Paulo/SP, na qualidade de novo integrante do quadro associativo da entidade. Por unanimidade, foi aprovada pelos presentes. O Presidente, de acordo com o contido no item 3 do edital, informou aos presentes a solicitação de exclusão dos associados: Carlos Alberto Pigatto, Faustino Dalla Vecchia, José Patricio de Souza; e por motivo de falecimento dos associados: Christian de Paul de Barchifontaine, falecido em 27 de maio de 2021, João Affonso Zago, falecido em 23 de junho de 2021 e José Raul Matte, falecido em 07 de maio de 2021. Em seguida, os presentes se reuniram em oração pelos associados falecidos. A seguir, o Presidente, passou a tratar do item 1 da pauta, abrindo os debates sobre a Eleição da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Realizada a eleição, foram eleitos por unanimidade pelos presentes, os associados indicados para comporem a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a ser exercido a partir de 12 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2024.

1

**DIRETORIA**

**PRESIDENTE:** João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

**VICE PRESIDENTE:** Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

**1º SECRETÁRIO:** Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

**2º SECRETÁRIO:** Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.





1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Todos os membros são brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, Vila Pompeia, CEP 05022-000, São Paulo/SP.

Os eleitos aceitaram seus respectivos cargos e declaram ter ciência de que o mandato iniciará em 12 de setembro de 2021.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim Maurício Gris, 2º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

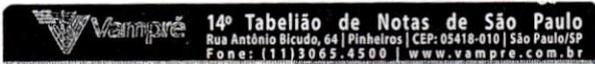
Handwritten signature of João Batista Gomes de Lima

João Batista Gomes de Lima  
Presidente

Handwritten signature of Maurício Gris

Maurício Gris  
2º Secretário

Janaína Leticia Ghiraldi – OAB/SP 351.894  
Advogada



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
JANAÍNA LETICIA GHIRALDI, MAURÍCIO GRIS, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA  
São Paulo, 29 de Julho de 2021, C. Seg: 57920700.08:40:45h



R\$20,25 SEL(0)S S11047AC0724141 S21047AA0814384

Valido somente com selo de autenticidade

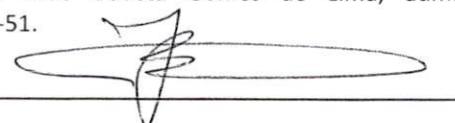


TERMO DE DECLARAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

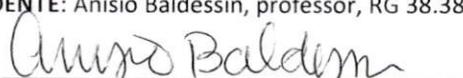
Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2021 declaram que têm ciência de que tomarão posse em 12/09/2021, data em que se iniciará o próximo mandato.

DIRETORIA

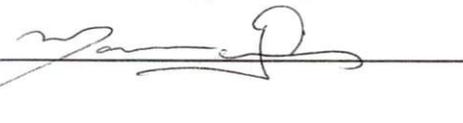
**PRESIDENTE:** João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: 

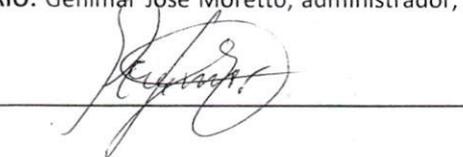
**VICE PRESIDENTE:** Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: 

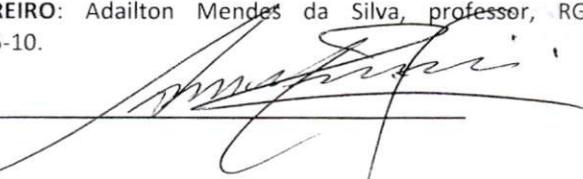
**1º SECRETÁRIO:** Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: 

**2º SECRETÁRIO:** Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: 

**1º TESOUREIRO:** Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: 

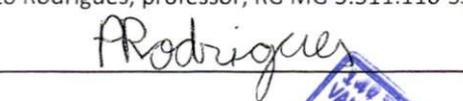
**2º TESOUREIRO:** Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: 

CONSELHO FISCAL

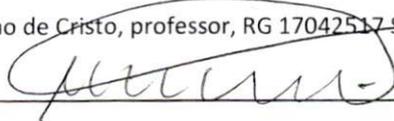
TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Assinatura: 



Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517-SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

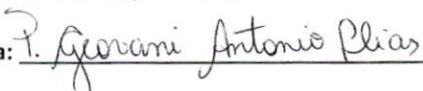
Assinatura: 

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

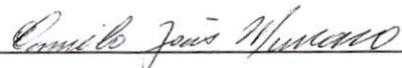
Assinatura: 

SUPLENTES

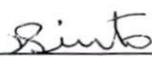
Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: 

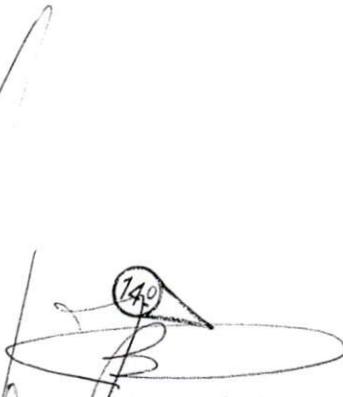
Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: 

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: 

São Paulo, 15 de julho de 2021.

 (149)  
João Batista Gomes de Lima  
Presidente

 (149)  
Janaína Letícia Ghiraldi – OAB/SP 351.894  
Advogada

**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:  
JANAÍNA LETÍCIA GHIRALDI, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA  
São Paulo, 09 de Agosto de 2021. C. Seq: 30720220.12:08:52h  
APLS Nº SELO(S) S21047AA0816588

Valido somente com selo de autenticidade

11229  
FIRMA 2  
S21047AA0816588

14º TABELIÃO VAMPRE  
WANDERLEI TEODORO JANNI  
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO  
SÃO PAULO

111229  
AUTENTICAÇÃO  
AU1047BG0815833

14º TABELIÃO VAMPRE  
WANDERLEI TEODORO JANNI  
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO  
SÃO PAULO

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo 02 SET. 2021  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

DIRETORIA

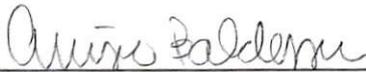
PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: \_\_\_\_\_



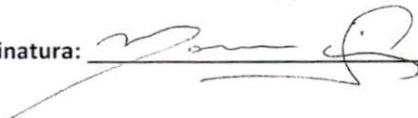
VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: \_\_\_\_\_



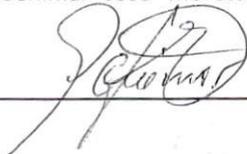
1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: \_\_\_\_\_



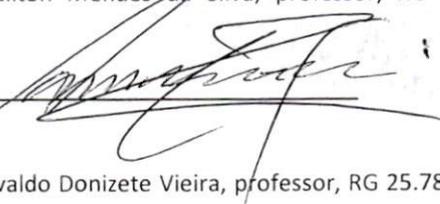
2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: \_\_\_\_\_



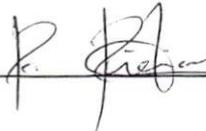
1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: \_\_\_\_\_



2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: \_\_\_\_\_

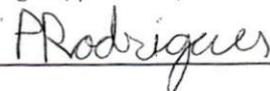


CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Assinatura: \_\_\_\_\_





Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura: [Handwritten Signature]

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: [Handwritten Signature]

**SUPLENTES**

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: [Handwritten Signature: Geovani Antonio Dias]

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: [Handwritten Signature: Camilo João Munaro]

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: [Handwritten Signature: Pinto]

São Paulo, 15 de julho de 2021.

[Handwritten Signature]  
João Batista Gomes de Lima  
Presidente

[Handwritten Signature]  
Janaína Letícia Ghiraldi – OAB/SP 351.894  
Advogada

**14º Tabelião de Notas de São Paulo**  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
JANAÍNA LETÍCIA GHIRALDI, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA\*\*\*\*\*  
São Paulo, 09 de Agosto de 2021. L. Seq: 38730222. 12:08:53h  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05418-010  
Válido somente com selo de autenticidade



**14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE**  
**AUTENTICAÇÃO:**  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo, 02 SET. 2021  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

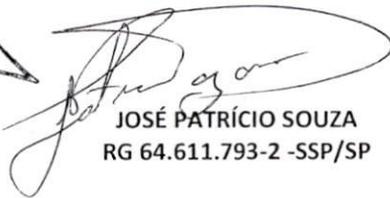
Diretoria Estatutária, Assembleia Geral, ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo.

Atenciosamente,

140

  
JOSÉ PATRÍCIO SOUZA  
RG 64.611.793-2 -SSP/SP

**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança (s) firma(s) de:  
JOSE PATRICIO DE SOUZA  
São Paulo, 29 de Junho de 2021. C. Seg: 57550224 09:05:41h  
R46,75 SP01(S) S11047AC0728175  
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE  
VANDERLEI TEODORO JANNEO  
ESCREVENTE PÚBLICO  
SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
111229  
FIRMA 1  
S11047AC0728175

14º TABELIÃO - VAMPRE  
VANDERLEI TEODORO JANNEO  
ESCREVENTE PÚBLICO  
SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
111229  
AUTENTICAÇÃO  
AU1047BG0815842

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE  
AUTENTICAÇÃO:  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo, 02 SET. 2021  
www.vampre.com.br  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo

Atenciosamente,

x  
FAUSTINO DALLA VECCHIA

RG 7.084.931- SSP/SC



*Faustino Dalla Vecchia*

TABELIONATO Granja Viana 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTA - SP Denizart Vicente Azevedo Tabelião  
Rua Santo Antônio, 327 - 1º/2º A - Cep. 04708-370 - Fone: (11) 4778-4444

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de FAUSTINO DALLA VECCHIA, Dou fé.

Cotia - SP, 11 de agosto de 2021.

Em testemunho da verdade,

CLAUDIA RODRIGUES ARIAS ROZA

Seq:4949485650485049495153514957 Unitário:17,62 Total:R\$17,62

\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\* SELO 308025



*[Handwritten signature]*

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo.

Atenciosamente,

740

*Caro Sr. Alberto Pigatto*

CARLOS ALBERTO PIGATTO  
RG 1773439-SSP/SP

*deigo CARLOS ALBERTO PIGATTO  
RG 7250672 - SSP-SC*



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
CARLOS ALBERTO PIGATTO  
São Paulo, 13 de Agosto de 2021. C. Ser. 47550214. 14:28:23h



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

